

Lei nº 03/84

Prorroga o prazo para dispensa de multas, ju-
ros e correção monetária sobre débitos inscritos
na Selvada Ativa

De Câmara Municipal de Barra de São Frans-
es, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,



DECRETA

Artigo 1º Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de maio do ano em curso, o prazo para pagamento dos débitos inscritos na Dívida Ativa, com dispensa de juros, multas e correção monetária.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solo Benjamin Constant, 12 de março de 1984
Ms. Jaime Neri da Silveira - Presidente.